



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento N°: 000051 / 2026 - 12/02/2026

Local/Setor: 00000306 - SEC MUN DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA URBANA

1- DO OBJETO:

1.1- O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição **de Aquisição de adubo orgânico e/ou químico**, destinado à melhoria da fertilidade do solo nas áreas agrícolas, vegetação de praças dentro da cidade e municípios de Baixo Guandu, manutenção do Parque Elci Pereira, com o objetivo de promover o aumento da produtividade e a sustentabilidade ambiental. A contratada deverá executar diretamente o objeto contratual, sendo expressamente proibida a subcontratação, parcial ou total, sob pena de rescisão contratual e demais sanções cabíveis

2- DA JUSTIFICATIVA:

2.1- A aquisição de adubo se faz necessária para garantir a manutenção e o incremento da fertilidade dos solos utilizados nas atividades agrícolas, visando o melhor desempenho das culturas e a preservação dos recursos naturais. Esta ação é fundamental para assegurar a qualidade dos produtos cultivados e a viabilidade econômica da produção.

3- DA HABILITAÇÃO:

A contratada deverá estar em dia perante aos órgãos Federal, Estadual, Municipal, Caixa Econômica Federal e com Justiça do Trabalho. E deverá apresentar no ato da contratação.

Fica indispensável a apresentação dos documentos de regularidade fiscal exigidos para habilitação no procedimento habilitação, a saber:

- a) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa;
- c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Empresa;
- d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho;
- e) Comprovação da Inscrição no CNPJ;
- f) Certidão Negativa de Débitos (CND) Municipal, perante a Fazenda Pública do Município de Baixo Guandu.



TERMO DE REFERÊNCIA

4- DOS PRODUTOS:

4.1 - Das especificações dos produtos:

ITEM	CÓD	QNTD	UNID	VALOR TOTAL	UNID	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS
01	013331	30	SACOS	R\$1.170,00	SACOS	CALCÁRIO DOLOMITICO - 17% de MgO (OXIDO DE MAGNÉSIO) e 25% de CaO (OXIDO DE CÁLCIO) e PRNT de 70%. SACO de 50 Kg.
02	013335	10	SACOS	R\$2650,00	SACOS	ADUBO QUIMICO COBERTURA 20/05/20 - CONTÉM (20\%\%) DE NITROGÊNIO (N), (5\%\%) DE FÓSFORO (P) e (20\%\%) DE POTÁSSIO (K). SACO DE 50 Kg.
03	013339	40	SACOS	R\$2.000,00	SACOS	ADUBO ORGANICO ESTERCO DE GADO -- PRODUTO 100% NATURAL. SACO 35 Kg.

NOTA: Valor referente ao orçamento da empresa PLANTAR JARDINAGEM PAISAGISMO COMERCIO E SERVIÇOS. CNPJ; 34.044.399/0001-24

5 - DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

5.1 - A emissão da Autorização de Fornecimento constitui o instrumento de formalização do fornecimento dos materiais, pela CONTRATADA.

5.2 - A Autorização de Fornecimento será emitida após a formalização da Solicitação de Fornecimento, pela secretaria interessada, discriminando a especificação técnica, a quantidade e o valor unitário e total dos respectivos itens.

5.3 - O objeto desta aquisição deverá ser entregue no Almoxarifado vinculado a Secretaria Municipal de Obras situado Rua Carlos Fi

ck Neto, s/nº, bairro Operário, Baixo Guandu-ES, CEP 29.730-000, de segunda a sexta-feira, das 07h às 16h, tel.: (27) 3732-8900.

5.4 - O prazo de entrega será de 20 (vinte) dias ininterruptos, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento via endereço eletrônico, a ser expedida pelo Setor de Compras vinculado a Secretaria Municipal de Administração.



TERMO DE REFERÊNCIA

5.5 - As empresas vencedoras que se referem ao fornecimento de materiais, obrigatoriamente, deverão entregar, sob pena de rejeição dos mesmos no ato do recebimento:

- a) Produtos nas mesmas marcas indicadas nas propostas de preços vencedoras do certame;
- b) Produtos que contenham validade, deverão ser entregue com 90% do seu prazo a vencer, contado da data de entrega no almoxarifado;
- c) Produtos a serem entregues deverão obedecer rigorosamente às normas e especificações constantes neste instrumento, às Normas da ANVISA e INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada um; às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT; e às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- d) Produtos deverão ser entregues em embalagem original, sem avarias devidamente lacradas, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa, sobre suas características, quais sejam: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade, origem, entre outros.

5.6 - Todas as despesas com transporte, carregamento e descarregamento dos materiais serão por conta da empresa vencedora.

5.7 - Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendem as especificações técnicas do objeto adquirido, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a providenciar a substituição daqueles não aceitos no prazo de 05 (cinco) dias úteis. O transporte e carregamento dos materiais não aceitos serão de responsabilidade da empresa.

5.8 - Somente será aceito pelo Almoxarifado, as entregas integrais de acordo com o quantitativo total e especificações constantes das Autorizações de Fornecimento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.

5.9 - As entregas parciais serão rejeitadas e ficarão disponíveis para retirada pela empresa vencedora, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento.

5.10 - Todas as despesas de recolhimento e transporte dos materiais e rejeitados ficará a cargo da CONTRATADA.

5.11 - Os quantitativos dos materiais foram mensurados de forma estimativa, ficando facultado a esta Administração adquirir-los no todo ou em parte de acordo com sua real necessidade, sem que caiba a empresa vencedora qualquer indenização pelos quantitativos não requisitados.

6 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1 - O pagamento será realizado mediante a apresentação da nota fiscal, ao Município de Baixo Guandu, através da unidade gestora.

6.2 - A Nota Fiscal e os demais documentos emitidos pela CONTRATADA serão atestados pelo responsável pelo recebimento do objeto licitado e serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 30 (trinta) dias ininterruptos após a respectiva apresentação.

6.3 - Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a CONTRATADA obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.



TERMO DE REFERÊNCIA

6.4 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a CONTRATADA providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

6.5 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

6.6 - Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Baixo Guandu, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

6.7 - O Município de Baixo Guandu poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

6.8 - Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

6.9 - Os preços propostos são fixos e irrevogáveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

6.10 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.1 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7 - DOS PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

7.1 - Os procedimentos de acompanhamento e fiscalização abrangem todas as rotinas necessárias à boa execução do objeto.

7.2 - O Município de Baixo Guandu exercerá a fiscalização, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado.

7.3 - O fiscal deverá promover o registro de todas as ocorrências relacionadas a entrega, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste termo.

7.4 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal de Engenharia e Infraestrutura Urbana em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.5 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Baixo Guandu e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade ou responsabilidade na entrega dos produtos.

7.6 - A servidora MAICON IANSEN ROCHA, portadora do CPF: 143.188.377-85 fica designada para o acompanhamento e a fiscalização da presente aquisição de acordo com as regras e exigências deste termo, caberá ainda, a conferência das notas fiscais e a liberação das respectivas faturas para pagamento.



TERMO DE REFERÊNCIA

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 - A dotação orçamentária que acobertará as despesas contratuais, é a especificada abaixo, referente ao exercício de 2026:

ÓRGÃO: 170- SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA URBANA - SEMIU

UN. ORÇAMENTÁRIA: 001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA URBANA

PROJ/ATI: 2.040 - MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS, VIAS PÚBLICAS E OUTROS

ELEMENTO: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 150000000001-RECURSOS NÃO VINVULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS

FICHA: 097

ROGER OLIVEIRA SOARES

Secretário Municipal de Engenharia e Infraestrutura Urbana
Port. N° 285/2024

Assinatura da Secretaria Emissora

Gestor do Processo

Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____

Fiscal do Contrato

Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____